



MARINHA DO BRASIL

COMANDO DA FORÇA DE SUBMARINOS

CHECK-LIST DISPENSA ELETRÔNICA

São os atos administrativos e documentos previstos nas Leis nº 14.133/2021 e nas Instruções Normativas nº 65 e 67/2021, necessários à boa instrução da fase interna do procedimento de contratação por dispensa eletrônica.

LISTA DE VERIFICAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA

ATOS ADMINISTRATIVOS E DOCUMENTOS A SEREM VERIFICADOS	SIM/NÃO*
1. Formalização da Demanda	SIM
2. Estudo Técnico Preliminar - ETP 2.1 Tem ETP Digital: sim () não ()	SIM
3. Mapa de Gerenciamento de Riscos - MGR	SIM
4. Estimativa de Despesa e Justificativa de Preço 4.1. Pesquisa de Preços () 4.2. Mapa Comparativo de Preços () 4.2.1. CATMAT/CATSER () 4.2.2. CNAE () 4.3. SICAF do melhor classificado ()	SIM
5. Aviso de Dispensa Eletrônica	SIM

Documento assinado digitalmente



JONATAN SILVA BRAMBILLA
Data: 26/02/2024 15:42:00-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

JONATAN SILVA BRAMBILLA

1º TEN (QC-IM)

Encarregado do Material



COMANDO DA MARINHA
COMANDO DA FORÇA DE SUBMARINOS
PROCEDIMENTOS INICIAIS DO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA
ELETRÔNICA

FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - Lei nº 14.133/2021

Órgão: Comando de Força de Submarinos	
Setor Requisitante: Gabinete do ComFors	
Responsável pela Demanda: 1º TEN (QC-IM) JONATAN SILVA BRAMBILLA	
E-mail: brambilla@marinha.mil.br	Telefone: (21) 3609 4778

1. Objeto: ☒ Serviço não continuado ☐ Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra ☐ Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra ☐ Material de consumo ☐ Material permanente / equipamento
2. Justificativa da necessidade da contratação de serviço terceirizado/aquisição, considerando o Planejamento Estratégico, se for o caso. 2.1. Necessidade de realização da manutenção preventiva de 180.000 km do Ford KA, Ano 2018, Modelo 2018.
3. Quantidade de serviço a ser contratada/aquisição 3.1. 1(Um)
4. Previsão de data em que deve ser <u>iniciada</u> a prestação dos serviços/aquisição 4.1. 03 dias após a emissão da nota de empenho

5. As despesas decorrentes da contratação têm adequação orçamentária e financeira e correrão à conta do Orçamento Geral da União, para o exercício de 2024, no valor estimado de R\$ 5.980,00 , por meio da seguinte classificação orçamentária:

- 5.1. Ação Interna G471MN; A
- 5.2. Fase 01;
- 5.3. Item L0;
- 5.4. Fonte de Recursos (FR) 1050000144;
- 5.5. Natureza de Despesa (ND) 339039;
- 5.6. Unidade Orçamentária (UO) 52931; e
- 5.7. Programa de Trabalho (PT) 236885.

6. Indicação do(s) membro(s) da equipe de planejamento e, se necessário, o responsável pela fiscalização

1ºTEN BRAMBILLA (QC-IM)

Documento assinado digitalmente
JONATAN SILVA BRAMBILLA
Data: 26/02/2024 15:42:01-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

JONATAN SILVA BRAMBILLA
1º TEN (QC-IM)
Encarregado do Material

FRANCISCO LUIZ DE SOUZA
FILHO:01347118748
Assinado de forma digital por FRANCISCO LUIZ DE SOUZA FILHO:01347118748
Dados: 2024.02.26 15:50:11 -03'00'
FRANCISCO LUIZ DE SOUZA FILHO
Capitão de Mar e Guerra
Ordenador de Despesas

Itaguaí – RJ.



COMANDO DA MARINHA
COMANDO DA FORÇA DE SUBMARINOS
DISPENSA ELETRÔNICA
PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Objeto: O objeto da presente dispensa de licitação é a contratação da prestação de serviços NÃO continuados para a manutenção preventiva da viatura Ford Ka, ANO 2018, MODELO 2018 com aplicação de peças originais ou similares, em proveito do Comando da Força de Submarinos, em Itaguaí – RJ.

Neste contexto, o presente documento apresenta os estudos preliminares realizados pela equipe de Planejamento da Contratação que serve, essencialmente, para assegurar a viabilidade técnica e econômica da contratação pretendida.

1 NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A necessidade da contratação do serviço se evidencia para se obter o funcionamento correto da viatura, bem como a conservação do patrimônio da União e principalmente a segurança individual e coletiva do motorista, além dos passageiros nos diversos apoios logísticos, sendo necessário a contratação de serviço com utilização de peças e acessórios originais ou similar. Opta-se, por peças originais porque resultam em menor custo de manutenção, pois, possuem maior durabilidade e confiabilidade. São perfeitamente ajustáveis a cada modelo, mantendo o intervalo entre as manutenções e preservando as características originais das viaturas.

2 REFERÊNCIA A OUTROS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO DA OM

Não se aplica.

3 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 A manutenção e reparação de veículo com fornecimento de peças, suprimentos e acessórios novos, originais ou similares serão executadas pelas normas técnicas elaboradas pelos fabricantes e pelo Comitê Brasileiro Automotivo – ABNT/CB-05, quanto a requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança, nos termos da Lei nº 4.150 de 1962, com a finalidade de conservar e reestabelecer o veículo as condições normais de funcionamento.

3.2 Os serviços, objeto do processo, destinam-se a manter e restabelecer o veículo ao seu perfeito estado de funcionamento, mediante a substituição autorizada de peças que se apresentarem danificadas, gastas ou defeituosas e/ou execução de regulagens, ajustes mecânicos, elétricos e o que mais seja necessário ao restabelecimento das condições do veículo, conforme os serviços listados.

3.3 A CONTRATADA deverá aplicar peças novas, não podendo se valer, em nenhuma hipótese, de peças de reposição, remanufaturadas, reconcondicionadas e recuperadas (ABNT NBR 15296), devendo, independentemente do tipo de peça, cumprir com os prazos de garantias legais.

3.4 Os serviços serão executados na oficina da CONTRATADA, após o recebimento da Ordem de Serviço, em local coberto, limpo e fechado, sem acesso do público externo, oferecendo a segurança necessária, deixando-os livres da ação da chuva, vento, poeira, granizo e demais intempéries.

3.5 No caso de danos causados ao veículo, enquanto da guarda da CONTRATADA, todos os reparos necessários serão de responsabilidade da CONTRATADA.

3.6 A CONTRATADA deverá disponibilizar local adequado para inspeção prévia de todas as peças, antes de serem aplicadas nos veículos da CONTRATANTE, fornecendo relação das mesmas e seus respectivos códigos, que serão verificados por servidor ou comissão especialmente designados pela autoridade competente da CONTRATANTE.

3.7 A garantia das peças, materiais e acessórios será de acordo com o estipulado pelo fabricante, não podendo ser inferior a 3 (três) meses, contados a partir da data de recebimento pelo Fiscal do Contrato.

3.8 No caso de constatação de defeito ou mau funcionamento das peças aplicadas, fica a CONTRATADA obrigada a realizar a correção do serviço, com a substituição do item falho, inclusive, se necessário, o transporte do veículo sem ônus para a CONTRATANTE, ficando estipulado o prazo máximo para o início dos trabalhos de correção em 2 (dois) dias úteis, e o prazo para a conclusão será o mesmo inicialmente estabelecido.

4 ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE

A quantidade de material em aquisição condiz com a necessidade a fim de garantir a melhor disponibilidade de meio para a manutenção da viatura.

5 LEVANTAMENTO DO MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

5.1 Ao realizar consulta em diferentes fontes e analisando contratações similares por parte de outros órgãos e entidades, com o intuito de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades desta Administração, não foram verificadas informações relevantes, que outrora, na fase interna da futura licitação já haviam sido levantadas anteriormente. Em suma, pela própria natureza do objeto a ser contratado não há grau de complexidade que exija outras providências.

5.2 Dada a especificidade técnica do objeto deste instrumento, inclusive, será desnecessária a realização de audiência pública para a coleta de contribuições, a fim de definir solução mais adequada visando preservar a relação custo-benefício.

6 ESTIMATIVAS DE PREÇOS OU PREÇOS REFERENCIAIS

Considerando os orçamentos encontrados, entendemos que o preço ofertado pela fornecedora não possui risco de inexequibilidade, portanto foi considerado para fins de levantamento de preços.

7 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A manutenção da viatura preservará o patrimônio público, aumentando a vida útil, recolocando-o em perfeito estado de funcionamento, diminuindo o dispêndio com acidentes e panes mais graves por falta de manutenção, garantindo sua eficiência e a segurança do pessoal transportado, mantendo-as prontas para atender as necessidades logísticas.

8 JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Trata-se de material indivisível

9 DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS OU FINANCEIROS DISPONÍVEIS

O benefício direto da contratação se dá no melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e além da economicidade financeira, haja visto que a falta de manutenção do veículo em questão poderá acarretar em custos maiores futuramente.

10 PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DA OM

Não se vislumbra necessidades de tomada de providências de adequações para a solução ser contratada e o objeto.

11 CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não foram encontradas contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda

12 DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação da solução mostra-se possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

13 IDENTIFICAÇÃO DOS MILITARES/SERVIDORES QUE PARTICIPARÃO DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO, OS QUAIS PODERÃO SER CONVIDADOS A PARTICIPAR DO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO.

Documento assinado digitalmente



JONATAN SILVA BRAMBILLA

Data: 26/02/2024 15:42:01-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

JONATAN SILVA BRAMBILLA

1º TEN (QC-IM)

Encarregado do Material

Itaguaí – RJ.

FRANCISCO LUIZ DE
SOUZA
FILHO:01347118748

Assinado de forma digital por

FRANCISCO LUIZ DE SOUZA

FILHO:01347118748

Dados: 2024.02.26 15:50:41 -03'00'

FRANCISCO LUIZ DE SOUZA FILHO

Capitão de Mar e Guerra

Ordenador de Despesas

MARINHA DO BRASIL
COMANDO DA FORÇA DE SUBMARINOS

SETOR: Gabinete do CEM

DISPENSA ELETRÔNICA

MAPA DE RISCOS FASE I

Ao final da elaboração dos Estudos Preliminares

PROCESSO:

Objeto: Serviço de manutenção preventiva da viatura Ford ka ano 2018, modelo 2018.

FASE DE ANÁLISE			
☐ Planejamento da Licitação		☒ Determinação de Necessidades	
☐ Outros			
Risco nº 01			
Não haver disponibilidade orçamentária			
Probabilidade:	☒ Baixa	☐ Média	☐ Alta
Consequência			
Contratação do Serviço			
Impacto:	☐ Baixo	☐ Médio	☒ Alto
Medidas de Controle		Responsável	
Buscar remanejamento de valores previstos no orçamento anual, juntamente com revisão da necessidade imediata dos itens demandados		JONATAN SILVA BRAMBILLA 1º TEN (QC-IM) Encarregado do Material	

FASE DE ANÁLISE			
☐ Planejamento da Licitação		☒ Determinação de Necessidades	
☐ Outros			
Risco nº 02			
Especificação insuficiente para os serviços			
Probabilidade:	☐ Baixa	☒ Média	☐ Alta
Consequência			
Serviços sendo prestados de forma que não abrange todas as necessidades institucionais.			

MARINHA DO BRASIL
COMANDO DA FORÇA DE SUBMARINOS

SETOR: Gabinete do CEM

Impacto:	() Baixo (☒) Médio () Alto
Medidas de Controle	Responsável
Revisão de cada cláusula de obrigações da contratada e forma de prestação do serviço.	JONATAN SILVA BRAMBILLA 1º TEN (QC-IM) Encarregado do Material

FASE DE ANÁLISE		
() Planejamento da Licitação (☒) Determinação de Necessidades () Outros		
Risco nº 03		
Atraso na conclusão da licitação		
Probabilidade:	() Baixa () Média (☒) Alta	
Consequência		
Não atendimento à demanda no prazo necessário.		
Impacto:	() Baixo () Médio (☒) Alto	
Medidas de Controle	Responsável	
Na abertura das propostas, prevendo-se frequentes recusas de propostas, nomeação de mais pessoas para apoiar a Equipe de Planejamento e Área Técnica	JONATAN SILVA BRAMBILLA 1º TEN (QC-IM) Encarregado do Material	

FASE DE ANÁLISE		
() Planejamento da Licitação (☒) Determinação de Necessidades () Outros		
Risco nº 04		
Recursos administrativos procedentes		
Probabilidade:	() Baixa (☒) Média () Alta	
Consequência		
Atraso na licitação e não atendimento à demanda no prazo necessário.		
Impacto:	() Baixo () Médio (☒) Alto	
Medidas de Controle	Responsável	

MARINHA DO BRASIL
COMANDO DA FORÇA DE SUBMARINOS

SETOR: Gabinete do CEM



Documento assinado digitalmente
JONATAN SILVA BRAMBILLA
Data: 26/02/2024 15:42:01-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Analisar com extensas diligências propostas ofertadas no
certame licitatório, reduzindo o risco.

Acompanhar o andamento do cumprimento das obrigações das
empresas contratadas.

JONATAN SILVA BRAMBILLA
1º TEN (QC-IM)
Encarregado do Material

FASE DE ANÁLISE	
() Planejamento da Licitação	(X) Determinação de Necessidades
() Outros	

Itaguaí – RJ.

FRANCISCO LUIZ DE SOUZA
FILHO:01347118748

Assinado de forma digital por
FRANCISCO LUIZ DE SOUZA
FILHO:01347118748
Dados: 2024.02.26 15:49:53
-03'00'

FRANCISCO LUIZ DE SOUZA FILHO
Capitão de Mar e Guerra
ORDENADOR DE DESPESAS

Aviso de

CONTRATAÇÃO DIRETA

00XX/2024

CONTRATANTE (UASG)

COMANDO DA FORÇA DE SUBMARINOS (791500)

OBJETO

Serviço de manutenção preventiva da viatura Ford Ka ano 2018.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 5.980,00

DATA DA SESSÃO

De / /2024

HORÁRIO DA FASE DE LANCES

Das 8h até 14h

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM/NÃO



Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!

Sumário

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA.....	3
2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.....	4
3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL.....	5
4. FASE DE LANCES.....	7
5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO.....	7
6. HABILITAÇÃO.....	9
7. CONTRATAÇÃO.....	11
8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	11
9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	13

MARINHA DO BRASIL

COMANDO DA FORÇA DE SUBMARINOS
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº

(Processo Administrativo n.º)

Torna-se público que o **COMANDO DA FORÇA DE SUBMARINOS**, por meio da Divisão de Obtenção, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço na hipótese do [art. 75](#), inciso II, nos termos da [Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021](#), da [Instrução Normativa Seges/MEnº 67, de 2021](#), e demais normas aplicáveis.

Data da sessão:

Horário da Fase de Lances: 08:00às 14:00

Link:

<https://cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-web/public/dispensas>

Critério de Julgamento: menor preço

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, de Serviço de manutenção preventiva da viatura Ford Ka, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.1. A contratação ocorrerá conforme tabela abaixo.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER/ CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QTD
1	Serviço de manutenção preventiva da viatura Ford Ka, com a substituição dos itens abaixo: Detalhamento 1.1) Troca do óleo do motor (5w-30), com o fornecimento de 4 litros; 1.2) Troca do filtro de óleo do motor; 1.3) Troca do filtro de combustível; 1.4) Pastilha de freio dianteiro; 1.5) Lona de freio traseiro; 1.6) Balanceamento e alinhamento; 1.7) Confeção de placa dianteira; e 1.8) Instalação de insulfilme de poliéster.	3565	UN	1

- 1.1.1. Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.
- 1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

2.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no [Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP](#), e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

2.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo [aplicativo Compras.gov.br](#).

2.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou

empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.2.5. *sociedades cooperativas*.

2.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou

emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe este aviso e/ou o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de

fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.8.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.8.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.8.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

3.8.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata [o art. 93 da Lei nº 8.213/91](#).

3.8.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

3.9. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.10. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável.

3.11.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

3.11.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

3.11.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

3.11.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 10,00.

4.3.3. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.4. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.5. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.6. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.6.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

5.4. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao fornecedora adequação da proposta ao valor negociado, acompanhada de documentos complementares, se necessários.

5.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 dias, a contar da data de sua apresentação.

5.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.6.1. conter vícios insanáveis;

5.6.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.6.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.7. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexecutável a proposta de preços ou menor lance que:

5.7.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.7.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

5.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.12. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) [SICAF](#);
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2>); e
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2>).

6.2.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992](#), que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no respectivo Relatório.

6.2.1.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.1.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

6.2.2. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da

abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

- 6.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 6.4. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 02 horas, sob pena de inabilitação. ([art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021](#)).
- 6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 6.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 6.7. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 6.8. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 6.9. O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
- 6.9.1. *Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.*
- 6.10. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.11. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.11.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.12. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 03 dias úteis, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

7.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

7.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência e /ou Formalização de Demanda.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- 8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os

fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.](#)

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante ([art. 156, §9º](#))

8.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º](#)).

8.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157](#))

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º](#)).

8.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (*trinta*) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º](#)):

8.10. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.11. as peculiaridades do caso concreto;

8.12. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.13. os danos que dela provierem para o Contratante;

8.14. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.15. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

8.16. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160](#))

8.17. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161](#))

8.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.19. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.2. As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 9.12.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação;
- 9.12.2. ANEXO II – Formalização da Demanda;
 - 9.12.2.1. *ANEXO III – Termo de Referência;*
- 9.12.3. *ANEXO IV – Estudo Técnico Preliminar;*
- 9.12.4. *ANEXO V – Mapa de Gerenciamento de Risco;*
- 9.12.5. *ANEXO VI – Estimativa de Preço e Justificativa de Preço; e*
- 9.12.6. *ANEXO VII – Mapa comparativo de Preços.*

FRANCISCO LUIZ DE
SOUZA
FILHO:01347118748

Assinado de forma digital por
FRANCISCO LUIZ DE SOUZA
FILHO:01347118748
Dados: 2024.02.27 10:41:52 -03'00'

Itaguaí – RJ.

FRANCISCO LUIZ DE SOUZA FILHO
Capitão de Mar e Guerra
Ordenador de Despesas

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. As exigências de habilitação a serem atendidas pelo fornecedor são aquelas discriminadas nos itens a seguir:

1.1 Habilitações fiscal, social e trabalhista:

- 1.1.1** prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 1.1.2** prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 1.1.3** prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 1.1.4** declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 1.1.5** prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho,

aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

- 1.1.6** prova de inscrição no cadastro de contribuintes *estadual e/ou municipal* se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

1.1.6.1 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

- 1.1.7** prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

1.1.7.1 caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais, municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

1.2 Habilitação técnica:

- 1.2.1** *Declaração do fornecedor atestando que conhece o local e as condições de realização do serviço, independentemente de ter exercido, ou não, o direito de vistoria disciplinado no Termo de Referência, ou, alternativamente, declaração formal do fornecedor, assinada por seu responsável técnico, acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.*

MARINHA DO BRASIL
COMANDO DA FORÇA DE SUBMARINOS
OMAp

DISPENSA ELETRÔNICA – Lei nº 14.133/2021
ESTIMATIVA DE DESPESA E JUSTIFICATIVA DO PREÇO

- Apêndices:
- a) Pesquisa de Preços
 - b) Mapa Comparativo de Preços
 - c) Requisitos de habilitação e qualificação da empresa ganhadora.

Metodologia de Obtenção do Preço de Referência

Consoante ao estabelecido no subitem 9.2.3.4 do Acórdão nº 781/2006 do Tribunal de Contas da União, que atenta à necessidade de registrar-se nos autos a sistemática utilizada para a determinação do orçamento estimado, vale destacar que o critério utilizado foi o **menor preço** pesquisado e que foi observada a Instrução Normativa nº 65, de 07 de julho de 2021, da Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

A pesquisa de preços se deu, conforme previsto nos incisos (I, II, III, IV e V) do Art. 5º, da Instrução Normativa nº 65, de 21 de julho de 2021, do Ministério da Economia.

Foram consultadas diversas empresas do mercado e foram adotadas as cautelas abaixo:

- a) as datas das pesquisas não se diferenciaram em mais de 180 (cento e oitenta) dias;
- b) os fornecedores tiveram acesso a todas as especificações, quantitativos e obrigações da contratação, constantes do termo de referência;
- c) Consta nos autos do processo os e-mails com as solicitações formais para apresentação de cotação, tendo sido assegurado prazo razoável para resposta; e
- d) Nos orçamentos, constam a identificação e os dados relevantes das pessoas físicas e jurídicas pesquisadas.

Foi consultado o sítio <http://www.paineldepregos.planejamento.gov.br>, conforme documentos juntados aos autos do processo.

Da Análise Crítica dos Preços Obtidos

É indispensável que a Administração avalie, de forma crítica, a pesquisa de preço obtida junto ao mercado, em especial quando houver grande variação entre os valores apresentados. Esse foi o entendimento proferido pelo TCU no Acórdão 403/2013 – Primeira Câmara

Desta forma, para obtenção do resultado da pesquisa, não foram considerados os preços excessivamente elevados e os inexequíveis.

Os critérios e parâmetros analisados foram os próprios preços encontrados na pesquisa, a partir de ordenação numérica na qual se buscou excluir aquelas que mais se destoaram dos demais preços pesquisados.

Além disso, outros critérios foram analisados como: especificação do item; quantidade a ser adquirida; mercado a ser pesquisado; local de venda e de compra; e atendimento aos critérios de habilitação requeridos pela Administração.

Tendo em vista o exposto, em virtude da necessidade de dar maior celeridade na contratação, evitando os riscos salientados anteriormente, faz-se mister realizar o processo de Dispensa Eletrônica com as condições apresentadas.

Após realizados todos os procedimentos previstos nas legislações e instruções normativas, chega-se ao valor máximo para esta aquisição de R\$ 5.980,00 (cinco mil, novecentos e oitenta reais), conforme demonstrado nos Mapa Comparativo de Preços e Pesquisa de Preços, sendo este alcançado levando em consideração a quantidades dos itens de menor valor na pesquisa multiplicado pelos respectivos preços.

Itaguaí – RJ.

Documento assinado digitalmente
 JONATAN SILVA BRAMBILLA
Data: 26/02/2024 15:42:01-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

JONATAN SILVA BRAMBILLA
1º TEN (QC-IM)
Encarregado do Material

Aprovo:

FRANCISCO LUIZ DE
SOUZA
FILHO:01347118748

Assinado de forma digital por
FRANCISCO LUIZ DE SOUZA
FILHO:01347118748
Dados: 2024.02.26 15:49:22 -03'00'

FRANCISCO LUIZ DE SOUZA FILHO
Capitão de Mar e Guerra
Ordenador de Despesas

MARINHA DO BRASIL
COMANDO DA FORÇA DE SUBMARINOS
MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS
Manutenção preventiva do Ford Ka 2018/2018

Item	Descrição	CATMAT/CATSER	CNAE	UF	QTDE TOTAL	COT. 1	COT. 2	COT. 3	MENOR PREÇO	VALOR TOTAL
1	Serviço de manutenção preventiva com aquisição de materiais: troca de óleo 5W30 (4 litros), troca do filtro de óleo, troca do filtro de combustível, pastilha de freio dianteiro, lona de freio traseiro, balanceamento e alinhamento, confecção de placa dianteira e instalação de insulfilm de poliester.	18856	45.20-0-01	UN	1	R\$ 5.980,00	R\$ 6.985,00	R\$ 7.590,00	R\$ 5.980,00	R\$ 5.980,00
TOTAL										R\$ 5.980,00

Itaguaí, - RJ. 22 de fevereiro de 2024

JONATAN SILVA BRAMBILLA
1º TEN (QC-IM)
Encarregado do Material

gov.br

Documento assinado digitalmente
JONATAN SILVA BRAMBILLA
Data: 27/02/2024 10:12:47-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

CATMAT/CATSER
Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE
COTAÇÃO PAINEL DE PREÇOS
COTAÇÃO ATA PREGÃO ELETRÔNICO
COTAÇÃO INTERNET
COTAÇÃO LOJAS FISICAS

MARINHA DO BRASIL

COMANDO DA FORÇA DE SUBMARINOS

TERMO DE REFERÊNCIA SIMPLIFICADO

1. DO OBJETO

1.1 Serviço de manutenção preventiva da viatura Ford Ka, Ano 2018, Modelo 2018.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	QTD
1	Serviço de manutenção preventiva com aquisição de materiais com a troca de óleo 5W30 (4 litros), troca do filtro de óleo, troca do filtro de combustível, pastilha de freio dianteiro, lona de freio traseiro, balanceamento e alinhamento, confecção de placa dianteira e instalação de insulfilme de poliéster.	1

1.2 Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de manutenção e reparação da viatura, com fornecimento de peças, suprimentos e acessórios novos e originais (peças de produção original ou peça de reposição, conforme definição da ABNT NBR 15296), sem dedicação exclusiva de mão de obra e de forma não continuada, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas neste instrumento, tal procedimento é de suma importância para manter a conservação do patrimônio e para a segurança individual e coletiva do motoristas e seus passageiros.

1.3 Os serviços destinam-se a manter e restabelecer o veículo ao seu perfeito estado de funcionamento, mediante a substituição autorizada de peças que se apresentarem danificadas, gastas ou defeituosas e/ou execução de regulagens, ajustes mecânicos, elétricos e o que mais seja necessário ao restabelecimento das condições do veículo, conforme os serviços listados.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 Justifica-se a contratação para atender a necessidade de manutenção da referida viatura, a fim de obter o funcionamento correto da viatura, bem como a conservação do patrimônio da União e principalmente a segurança individual e coletiva do motorista, além dos passageiros nos diversos apoios logísticos, sendo necessário a contratação de serviço com utilização de peças e acessórios originais ou similar. Opta-se, por peças originais porque resultam em menor custo de manutenção, pois possuem maior durabilidade e confiabilidade. São perfeitamente ajustáveis a cada modelo, mantendo o intervalo entre as manutenções e preservando as características originais das viaturas.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1 A manutenção da viatura preservará o patrimônio público, aumentando a vida útil, recolocando-o em perfeito estado de funcionamento, diminuindo o dispêndio com acidentes e panes mais graves por falta de manutenção, garantindo sua eficiência e a segurança do pessoal transportado, mantendo-as prontas para atender as necessidades logísticas.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

4.1 Trata-se de serviço comum, de caráter não continuado e sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a ser contratado mediante Dispensa Eletrônica.

4.2 Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.

4.3 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

5.1.1 Serviço não continuado, sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva;

5.1.2 A manutenção e reparação de veículo com fornecimento de peças, suprimentos e acessórios novos e originais (peças de produção original ou peças de reposição original, conforme definição da ABNT NBR 15296) serão executadas pelas normas técnicas elaboradas pelos fabricantes e pelo Comitê Brasileiro Automotivo – ABNT/CB-05, quanto a requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança, nos termos da Lei nº 4.150 de 1962, com a finalidade de conservar e reestabelecer o veículo as condições normais de funcionamento.

5.1.3 Manter e restabelecer o veículo ao seu perfeito estado de funcionamento, mediante a substituição autorizada de peças que se apresentarem danificadas, gastas ou defeituosas e/ou execução de regulagens, ajustes mecânicos, elétricos e o que mais seja necessário ao restabelecimento das condições do veículo, conforme os serviços listados.

5.1.4 Aplicação peças novas, não podendo se valer, em nenhuma hipótese, de peças de reposição, remanufaturadas, reconcondicionadas e recuperadas (ABNT NBR 15296), devendo, independentemente do tipo de peça, cumprir com os prazos de garantias legais.

5.1.5 Serviços serão executados na oficina da CONTRATADA, após o recebimento da Ordem de Serviço, em local coberto, limpo e fechado, sem acesso do público externo, oferecendo a segurança necessária, deixando-os livres da ação da chuva, vento, poeira, granizo e demais intempéries.

5.1.6 Disponibilização de local adequado para inspeção prévia de todas as peças, antes de serem aplicadas nos veículos da CONTRATANTE, fornecendo relação das mesmas e seus respectivos códigos, que serão verificados por servidor ou comissão especialmente designados pela autoridade competente da CONTRATANTE.

5.1.7 A garantia das peças, materiais e acessórios de acordo com o estipulado pelo fabricante, não podendo ser inferior a 3 (três) meses, contados a partir da data de recebimento pelo Fiscal do Contrato.

5.1.8 Obrigação, no caso de constatação de defeito ou mau funcionamento das peças aplicadas, realizar a correção do serviço, com a substituição do item falho, inclusive, se necessário, o transporte do veículo sem ônus para a CONTRATANTE, ficando estipulado o prazo máximo para o início dos trabalhos de correção em 2 (dois) dias úteis, e o prazo para a conclusão será o mesmo inicialmente estabelecido.

5.1.9 Além dos pontos acima, o adjudicatário deverá apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço como requisito para celebração do contrato.

6. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

- 6.1 Adotar boas praticas de otimização de recursos, redução de desperdícios, menor poluição;
- 6.2 Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxico poluentes;
- 6.3 Substituir as substância tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;
- 6.4 Treinamento, capacitação periódicos dos empregados sobre boas práticas de redução de desperdícios/poluição.

7.MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

7.1.1 A manutenção e reparação do veículo com fornecimento de peças, suprimentos e acessórios novos e originais (conforme definição da ABNT NBR 15296) serão executadas pelas normas técnicas elaboradas pelos fabricantes e pelo Comitê Brasileiro Automotivo – ABNT/CB-05, quanto a requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança, nos termos da Lei nº 4.150, de 1962, com a finalidade de conservar e restabelecer o veículo as condições normais de funcionamento.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 8.2 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 8.3 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 8.4 Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 8.5 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

9.2 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.4 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

9.5 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

9.6 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.7 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.8 Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.9 Promover a manutenção de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

9.10 Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

9.11 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.12 Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

9.13 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.14 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

9.15 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

11. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme previsto em Lei.

11.2 As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

11.3 A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto.

11.4 Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

11.5 O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

11.6 Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

11.7 A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador

11.8 Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas neste Termo de Referência.

11.9 O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

12. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

12.1 A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo do objeto contratual, nos termos abaixo.

12.2 No prazo de até 5 dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

12.3 O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico e setorial ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

12.3.1 A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

12.3.2 A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

12.4 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

13. DO PAGAMENTO

13.1 A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência.

13.2 Quando houver glosa parcial dos serviços, a contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

13.3 O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de até 20 (vinte) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

13.4 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais

13.5 O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

13.5.1 o prazo de validade;

13.5.2 a data da emissão;

13.5.3 os dados do contrato e do órgão contratante;

13.5.4 o período de prestação dos serviços;

13.5.5 o valor a pagar; e

13.5.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

13.6 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

13.7 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.8 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Aviso.

13.9 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

13.10 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à

inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

13.11 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

13.12 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

13.12.1 Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

13.13 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

14. REAJUSTE

14.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

15. GARANTIA DA EXECUÇÃO

15.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 As sanções estão especificadas no Aviso.

17. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

17.1 O critério de julgamento é o menor preço global.

17.2 Os critérios referentes à Habilitação são os discriminados no Aviso.

17.3 As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no Aviso.

18. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

18.1 Conforme § 4º do art 7º da IN 65/2021 da SEGES/ME a estimativa de preços de que trata o caput será realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa.

Elaborado por:

Itaguaí, RJ.

Documento assinado digitalmente
 JONATAN SILVA BRAMBILLA
Data: 26/02/2024 15:44:03-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

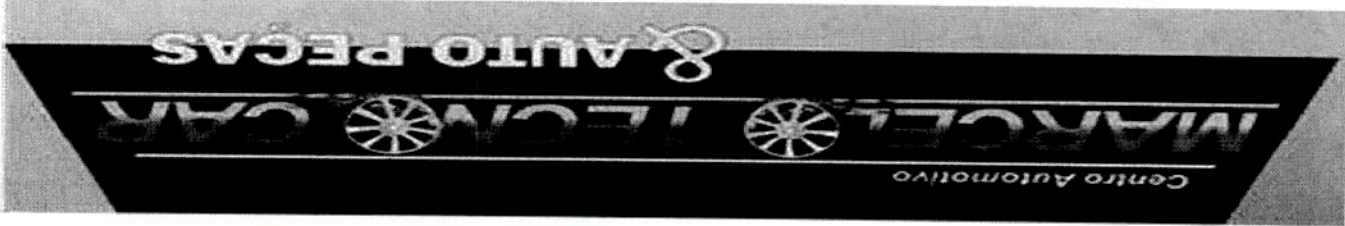
JONATAN SILVA BRAMBILLA
1º TEN (QC-IM)
Encarregado do Material

Aprovado por:

Itaguaí, RJ.

FRANCISCO LUIZ DE ASSINADO DE FORMA DIGITAL POR
SOUZA FRANCISCO LUIZ DE SOUZA
FILHO:01347118748
FILHO:01347118748 DADOS: 2024.02.26 15:51:07
-03'00'

FRANCISCO LUIZ DE SOUZA FILHO
Capitão de Mar e Guerra
Ordenador de Despesas



Orçamento

CLIENTE: MARINHA DO BRASIL

180.000KM

COMFORS

ESTRADA PREFEITO WILSON PEDRO FRANSCISCO S/N ILHA DA MADEIRA CEP: 23826-640 ITAGUAI RJ

VEÍCULO FORD KA 1.5 ANO: 2018

PLACA: LMN-3882

ITEM	DESCRIÇÃO DAS PEÇAS	QTD	PREÇO UN. BRUTO	DESCONT.V. UNIT	PREÇO TOTAL
TOTAL					
				0,00	R\$ 0,00
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QTD	VALOR H/H	VALOR TOTAL	
	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA COM AQUISIÇÃO DE MATERIAIS			5.980,00	
	DA TROCA DE OLEO DO MOTOR 5W30, FILTRO DE OLEO DO MOTOR, FILTRO DE				
1	COMBUSTIVEL, PASTILHA DE FREIO DIANTEIRO, LONA DE FREIO TRASEIRO,				
	BALANCEAMENTO E ALINHAMENTO, CONFECÇÃO DE PLACA DIANTEIRA E INSTA-				
	LAÇÃO DE INSULFILM DE POLIESTER				
VALOR TOTAL DAS PEÇAS E/OU SERVIÇOS					R\$ 5.980,00

Orçamento: Garantia de 3(três) meses

BELFORD ROXO - RJ, 15 DE JANEIRO DE 2024

Obs: aceitamos empenho

Handwritten signature

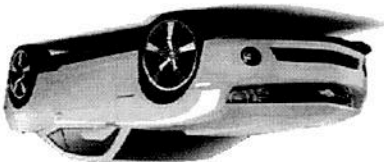
CENTRO AUTOMOTIVO GIBIANITAS

Av.:Castro Alves(Ant. Freitas Braga), s/n - Lt. 2 - Qd. B- Andrade Araújo- B. Roxo- RJ

CNPJ 09.334.520/0001-05

E-mail: marcelotecnica@gmail.com

Telefone:21 2762-9535/21 964618525



MECÂNICA NOVA WGD LTDA – ME

CNPJ: 07.582.357/0001-74

Belford Roxo, 18 de Janeiro de 2024.

Marinha do Brasil

COMFORS - FORD KA

180.000km

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O prego registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO DAS PEÇAS	QT	VL UNITÁRIO	VALOR TOTAL
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QT	DESCONTO MINIMO	VALOR TOTAL
1	SERVIÇO DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA COM AQUISIÇÃO DE MATERIAIS COM A TROCA DO ÓLEO(5W30) 4lt, TROCA DO FILTRO DE ÓLEO, TROCA DO FILTRO DE COMBUSTIVEL, PASTILHA DE FREIO DIANETIRO, LONA DE FREIO TRASEIRO, BALANEAAMENTO E ALINHAMENTO, CONFEÇÃO DE PLACA DIANTEIRA E INSTALAÇÃO DE IL.SULFILM DE POLIESTER.			6.985,00
				R\$ 6.985,00

Aceitamos empenho

Validade da proposta: 3 meses

Garantia dos produtos: 3 meses

Atenciosamente
Gilberto de Souza Vanderei

Sócio Gerente

Gilberto de Souza Vanderei

C.P.F. nº 098.251.287-20

Tels.: (21) 3473-5764 7 2762-9690

Endereço: Rua Castro Alves Nº 335 – Andrade de Araújo – Belford Roxo– RJ - CEP: 26135-341
E-mail: mecanicanovawgd@gmail.com

MAP DA ROCHA AUTO CENTER - ME
CNPJ: 23.430.018/0001-29

Sampaio – RJ, 18 de Janeiro de 2024

Marinha do Brasil
COMFORS
Veículo: FORD KA 1.5 / Placa: LMN-3882

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	QT	VALOR BRUTO	DESCONTO MINIMO	VALOR TOTAL
		QTD HORAS	VALOR H/H		TOTAL
01	SERVIÇO DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA COM AQUISIÇÃO DE MATERIAIS COM A TROCA DO ÓLEO(5W30) 4lt, TROCA DO FILTRO DE ÓLEO, TROCA DO FILTRO DE COMBUSTIVEL, PASTILHA DE FREIO DIANETIRO, LONA DE FREIO TRASEIRO, BALANEAMENTO E ALINHAMENTO, CONFEÇÃO DE PLACA				7.590,00

Endereço: Av. Marechal Rondon N° 2132, Sampaio – RJ. CEP: 20.950-072
Email: mapautocenter@gmail.com Telefone: (21) 2762-9690 / 3473-5764 / 96493-4841



Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 09.334.520/0001-05 DUNS®: 899299246
CENTRO AUTOMOTIVO GIBIANITAS LTDA
CENTRO AUTOMOTIVO TECNO CAR
Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 05/02/2025
Sociedade EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Micro Empresa

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vinculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inscrita manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Recita Federal e PGFN

FGTS

Trabalhista (<http://www.tst.jus.br/certidao>)

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Recita Estadual/Distrital

Recita Municipal

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Automática	Validade:	21/04/2024
Automática	Validade:	11/03/2024
Automática	Validade:	20/08/2024
	Validade:	02/04/2024
	Validade:	18/03/2024
	Validade:	30/04/2024

Emitido em: 23/02/2024 15:16

CPF: 104.XXX.XXX-06 Nome: JULIANA SILVA FERREIRA

Ass:

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ sancionado: 09334520000105

LIMPAR

Data da consulta: 23/02/2024 15:17:40

Data da última atualização: 02/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência) , 02/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP) , 02/2024 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM) , 02/2024 (Diário Oficial da União - CEAF) , 02/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS)

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado									